



O Programa

O Programa ROTA2030 é um programa do Governo Federal do Brasil criado para promover o desenvolvimento e crescimento orgânico da Cadeia de Manufatura Automotiva do Brasil.

Objetiva dentre outros, a promoção das interações entre Indústria e Academia para o desenvolvimento de conhecimento, tecnologias e geração de novos negócios e empregos para o país e seu parque industrial.

A Legislação do Programa

O decreto da presidência da República 9557 de 08 de novembro de 2018 que institucionalizou o programa ROTA 2030 juntamente com a Lei Federal 13755 de 10 de dezembro de 2018, estabelecem os pilares do programa.

“apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças”

Áreas Estratégicas para Pesquisa e Desenvolvimento

O decreto 9557 na sua seção VII, artigo 22 e 23, caracteriza os dispêndios em Pesquisa e Desenvolvimento, onde as parcerias em áreas estratégicas entre indústria e academia para a melhoria de produtos e processos, podem gerar incentivos fiscais adicionais para a empresa habilitada no programa.

Programas e Projetos Prioritários (PPPs) - Cooperação Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Cadeia de Fornecedores Automotivos

O programa Rota 2030 (cap III da lei federal 13755) criou um regime tributário diferenciado para peças e sistemas que são importados (e não têm similares em produção nacional) e que agregam valor tecnológico aos veículos produzidos e comercializados no país.

Conhecido como “Regime de Peças Não Produzidas” o programa estabeleceu a destinação dos recursos provenientes dos 2% do Imposto de Importação das autopeças enquadradas nos requisitos para o desenvolvimento de projetos prioritários de pesquisa e desenvolvimento entre Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas da cadeia de fornecimento automotivo.

Aplicação de Projetos Candidatos

É objetivo do programa alocar projetos transversais com extensão nacional através da participação de vários membros da cadeia produtiva automotiva em parceria com a academia com o cunho de gerar novas divisas e empregos no país.

Os Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) poderão apresentar os projetos prioritários elegíveis de acordo com os critérios do programa ROTA2030 através das chamadas dos coordenadores do programa.

Newsletter #1

05 Julho 2021

O Programa ROTA2030 é um programa do Governo Federal do Brasil, que foi criado para promover o desenvolvimento e crescimento orgânico da Cadeia de Manufatura Automotiva do Brasil.

A criação do programa, liderado pelos Ministérios da Indústria e Comércio (MDIC) e Ciência, Tecnologia e Telecomunicações (MCTIC), abrangeu vários setores do governo federal e promoveu a interação de vários representantes da sociedade civil organizada brasileira (Indústria, Academia, Sindicatos e diversas Organizações Sociais da cadeia setorial automotiva).

O programa, adaptado considerando a realidade brasileira (Acadêmica, Industrial e de vocação Tecnológica), mantém a convergência de conceitos com os programas internacionais da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

Este “*newsletter*” tem por objetivo a promoção das interações entre Indústria e Academia para o desenvolvimento de conhecimento, tecnologias e geração de novos negócios e empregos para que país e seu parque industrial (e acadêmico) continuem figurando como atores tecnológicos internacionais, mantendo o Brasil como protagonista na cadeia produtiva da indústria automotiva mundial.

1 Introdução ao Programa Rota 2030

O decreto da presidência da República 9557 de 08 de novembro de 2018 institucionalizou o programa ROTA 2030.

De acordo com o decreto, o programa em vigência tem por objetivos criar incentivos fiscais para “*apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças*” e estabelece as seguintes diretrizes:

“I - incrementar a eficiência energética, o desempenho estrutural e a disponibilidade de tecnologias assistivas à direção dos veículos comercializados no País;

II - aumentar os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação no País;

III - estimular a produção de novas tecnologias e inovações, de acordo com as tendências tecnológicas globais;

IV - automatizar o processo de manufatura e incrementar a produtividade das indústrias para mobilidade e logística;

V - promover o uso de biocombustíveis e de formas alternativas de propulsão e valorizar a matriz energética brasileira; e

VI - integrar a indústria automotiva brasileira às cadeias globais de valor.”

A lei federal nr 13755 de 10 de dezembro de 2018, no capítulo II art 8º. reforça os objetivos do programa estabelecidos no decreto 9557 e acrescenta as seguintes diretrizes:

VI - garantia da capacitação técnica e da qualificação profissional no setor de mobilidade e logística; e

VII - garantia da expansão ou manutenção do emprego no setor de mobilidade e logística.

Áreas Estratégicas

O decreto 9557 na sua seção VII, artigo 22 e 23, caracteriza os dispêndios em Pesquisa e Desenvolvimento, onde as parcerias em áreas estratégicas entre indústria e academia, para a melhoria de produtos e processos, podem gerar incentivos fiscais adicionais para a empresa habilitada no programa. As áreas estratégicas são:

“I - manufatura avançada, que se caracteriza pelo desenvolvimento de processo industrial ou manufatura que utilize sistemas ciberfísicos de forma integrada e controlados ou automaticamente ajustados ou compensados por algum tipo de inteligência artificial e que promova a integração e a interação entre os diversos níveis, sequenciais ou não, de sistemas ou etapas produtivas ou de organizações;

II - conectividade, que se caracteriza pelo desenvolvimento de produto ou processo de comunicação entre equipamentos, máquinas e sistemas, embarcados em veículos ou equipamentos ou sistemas, que permitam que dados ou informações sejam transmitidos de um ponto a outro e envolvam uma ou mais das seguintes modalidades:

a) conectividade veículo com ambiente interno;

b) conectividade veículo com ambiente externo; e

c) conectividade industrial;

III - mobilidade, que se caracteriza pelo desenvolvimento de processos, atividades, produtos ou projetos que visem à melhoria do deslocamento ou da acessibilidade ou à inclusão de pessoas e que envolvam uma ou mais das seguintes modalidades:

a) por meio de veículos na cidade e nas rodovias;

b) por meio de transportes públicos; e

c) por meio de transportes individuais;

IV - logística, que se caracteriza pelo desenvolvimento de soluções destinadas ao incremento da eficiência do transporte de bens e mercadorias, da gestão de suprimentos e da armazenagem, considerado o uso de diferentes modais de transporte;

V - novas tecnologias de propulsão, alternativas à combustão fóssil;

VI - autonomia veicular;

VII - desenvolvimento de ferramental, moldes e modelos para moldes, matrizes e dispositivos, como instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, e seus acessórios e peças, utilizados no processo produtivo, contempladas as etapas de planejamento, projeto, construção, testes e acabamento;

VIII - nanotecnologia, que se caracteriza pelo desenvolvimento ou pelas aplicações de nanotecnologias e materiais avançados para produtos, seus componentes ou sistemas, com foco na inovação, na otimização, no melhoramento ou na agregação de novas funcionalidades ou características;

IX - pesquisadores exclusivos, que são aqueles com dedicação exclusiva a projetos de pesquisa e desenvolvimento no País; e

X - big data , sistemas analíticos e preditivos (data analytics) e inteligência artificial, que se caracterizam pelo desenvolvimento de processos e soluções para análise, tratamento e cruzamento de grandes volumes de dados, com ou sem a interferência humana.”

2 Programas e Projetos Prioritários (PPPs) - Cooperação Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Cadeia de Fornecedores Automotivos

O programa Rota 2030 (cap III da lei federal 13755) criou um regime tributário diferenciado para peças e sistemas que são importados (e não têm similares em produção nacional) e que agregam valor tecnológico aos veículos produzidos e comercializados no país.

Conhecido como “Regime de Peças Não Produzidas” o programa estabeleceu a destinação dos recursos provenientes dos 2% do Imposto de Importação das autopeças enquadradas nos requisitos para o desenvolvimento de projetos prioritários de pesquisa e desenvolvimento entre Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas da cadeia de fornecimento automotivo.

Estes projetos estão agrupados em 5 linhas prioritárias e são coordenadas por entidades nomeadas pelo governo federal do Brasil.

As entidades nomeadas como coordenadoras e suas respectivas linhas prioritárias, são:

- a. SENAI – Linha I – Alavancagem Industrial através do estímulo do desenvolvimento de produtos e processos inovadores propostos por um grupo de empresas da indústria da cadeia automotiva.**
 - Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo,
 - Empreendedorismo empresarial
 - Hands-on – Aprendendo Fazendo
 -
- b. Sem Coordenação – Linha II – Digitalização - Não foi aprovada pois está incluída na linha I e IV**
- c. EMBRAPPI – Linha III – PD&I na Cadeia Produtiva Automotiva (TRL 3 a 6)**
 - Fortalecer as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na Cadeia Automotiva.
- d. FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa da UFMG**
 - Linha IV - Ferramentas Brasileiras Mais Competitivas

- **Projeto Ferramental;**

Desenvolvimento de ferramental a partir de Planejamento, Projeto, Construção, Testes e Acabamento.

- **Processos de Fabricação;**

Explorar formas alternativas de processamento em busca de aprimorar competências e atingir qualidade de produção.

- **Cadeia 4.0;**

Melhorar a qualificação da ferramentaria brasileira para gestão de processos e de entregas em grandes projetos ou projetos críticos.

- **Formação;**

Oferecer cursos de pós-médio técnico e pós-graduação lato sensu para atualizar e aprimorar o lado técnico de profissionais e promover o contato com novas tecnologias e metodologias.

e. FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa da UFMG

- **Linha V - Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão**

- **Propulsão Alternativa à Combustão;**

Desenvolvimento de novas tecnologias, principalmente sistemas e componentes (peças) voltados para veículos elétricos, híbridos e a célula a combustível considerando a dinâmica veicular, a eficiência energética e a dirigibilidade em territórios brasileiros.

- **Biocombustíveis;**

Desenvolvimento e aplicação de tecnologias, motores e componentes ligados à biocombustíveis para que toda a cadeia de fornecimento do setor automotivo possa obter e usufruir soluções para o seu avanço. Tais tecnologias possibilitam que a aplicação dos biocombustíveis seja cada vez mais disseminada no mercado.

○ **Segurança Veicular;**

Desenvolvimento de tecnologias para preservar a integridade física dos ocupantes de automóveis e aumentar a segurança e a eficiência dos veículos. Essas tecnologias devem aperfeiçoar e integrar os sistemas de segurança passiva e ativa, monitoramento, comunicação, atuação e controle presentes nos veículos atuais.

f. FINEP Inovação e Pesquisa – Empresa Pública do MCTIC

Desenvolvimento de projetos transversais a todas as linhas do programa de projetos prioritários do ROTA2030.

Entidades Coordenadoras - Responsabilidades

Cabe as entidades coordenadoras estruturar os programas prioritários sob sua responsabilidade, tendo as seguintes atividades no escopo das suas responsabilidades:

- Desenvolver chamadas públicas,
- Fazer aprovação das submissões de acordo com os conceitos do programa,
- Estruturar os recursos de acordo com as prioridades do programa,
- Fazer a submissão dos projetos aprovados ao Conselho Gestor,
- Acompanhar e fiscalizar os dispêndios e entregas dos projetos.

O Conselho Gestor, que é composto por representantes do Governo, indústria e sociedade civil, tem como função principal salvaguardar que os projetos aprovados estejam em consonância com os princípios e finalidades estabelecidos no decreto 9557 e lei federal 13755.

Na solenidade de lançamento das PPPs em setembro de 2019, foram anunciadas e formalizadas as cinco instituições escolhidas pelo Conselho Gestor do Rota 2030 para administrar a aplicação dos recursos previstos pelo Regime de Autopeças Não Produzidas.

“A estimativa é de um montante de R\$ 200 milhões por ano, ou de R\$ 1 bilhão para o primeiro ciclo de cinco anos do Rota 2030.m similares nacionais.

Na solenidade, foram anunciadas e formalizadas as cinco instituições escolhidas pelo Conselho Gestor do Rota 2030 para administrar a aplicação dos recursos previstos pelo

Regime de Autopeças Não Produzidas. A estimativa é de um montante de R\$ 200 milhões por ano, ou de R\$ 1 bilhão para o primeiro ciclo de cinco anos do Rota 2030.”

3 Aplicação de Projetos Candidatos

É objetivo do programa alocar projetos transversais com extensão nacional através da participação de vários membros da cadeia produtiva automotiva em parceria com a academia com o cunho de gerar novas divisas e empregos no país.

Os Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) poderão apresentar os projetos prioritários elegíveis de acordo com os critérios do programa ROTA2030 através das chamadas dos coordenadores do programa.

Abaixo se encontram os links para os sites com orientações para os processos de chamadas e apresentação de projetos candidatos:

SENAI – Linha I

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/rota-2030-alianca-automotiva/>

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/rota-2030-desafios-automotivos/>

EMBRAPII – Linha III

<https://embrapii.org.br/institucional/manuais/rota-2030-manual-para-empresas/>

<https://embrapii.org.br/programas-embrapii/mobilidade-e-logistica-rota-2030/>

FUNDEP – Linhas IV e V

<https://rota2030.fundep.ufmg.br/>

FINEP – Linha Transversal

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas>

4 Referências

- a. Rota2030 Institucionalização do Programa – Decreto 9557

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9557.htm

- b. Rota2030 – Lei 13755

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13755.htm

- c. Cerimônia de lançamento das PPPs

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/09/economia-e-mctic-lancam-programas-prioritarios-da-nova-politica-industrial-do-setor-automotivo>

- d. Rota 2030 – FUNDEP

<https://rota2030.fundep.ufmg.br/>